



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 840

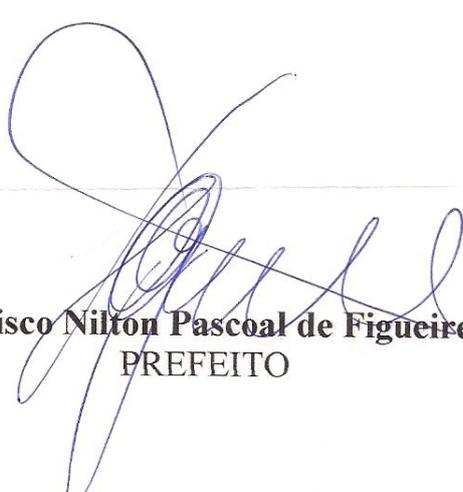
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à COSERN, de livre e espontânea vontade, os bens e instalações que constituem: ampliação na RD Pau dos Ferros, cujo projeto foi elaborado e implantado pela firma Eletro Aires Ltda, com sede à Rua Pedro Velho, 1125, Centro, Pau dos Ferros.

Art. 2º - A transferência dá-se a título de constituição, podendo a COSERN dispor da obra para atender a outros consumidores, ficando o responsável pela operação a manutenção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 27 de outubro de 2000, 112º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO